



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E/OU GOLA PADRE, BONÉS E CHAPÉUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Item	Quant	Unid.	Discriminação do Serviço
01	3.000	UN	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA O EM RIBANA, MALHA DRY, 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO 100% DIGITAL FRENTE, COSTA E MANGAS
02	50	UN	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA O EM RIBANA, MALHA PV (33% EM VISCOSE E 67% EM POLIÉSTER, COR PRETA, ESTAMPA SILKADA FRENTE E COSTA
03	500	UN	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV (33% EM VISCOSE E 67% EM POLIÉSTER, COR BRANCA, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO 100% DIGITAL FRENTE, COSTA E MANGAS
04	500	UN	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA PADRE OU GOLA O, MALHADRY UV 50FPS+ (8% ELASTANO E 92% POLIÉSTER), ESTAMPA SUBLIMAÇÃO 100% DIGITAL, FRENTE, COSTA E MANGA
05	2000	UN	BONE TRUCKER PARTE DE TRÁS EM TELA, FRENTE EM TECIDO CAMURÇA (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), ESTAMPA BORDADA, 1 LOGO NA FRENTE E 1 LOGO LATERAL – CORES A ESCOLHER.
06	4000	UND	CHAPÉU JUTA FLEX FORRADO PERSONALIZADO – TAMANHO P, M, G E GG – FLEX 93.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver diversas atividades turísticas, esportivas na municipalidade, tais como: EVENTOS, FESTIVIDADES, TORNEIOS ESPORTIVOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e a TEMPORADA DE VERANEIO entre outros e com isso são realizadas várias atividades de natureza relacionada à competência do órgão, propiciando entretenimento de forma gratuita para toda a população do município de Conceição do Araguaia e seus vizinhos.

Para tanto necessitamos por vezes utilizar uniformes que identifiquem e proporcionem uma melhor apresentação dos servidores efetivos ou temporários do nosso município, uma vez que dentro da maioria dos eventos são realizados em diversas localidades do município, estando em sua maioria,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



fora dos prédios municipais, sendo de suma importância a comprovação do vínculo dos servidores ao município.

E ainda, devido à proporção que o Veraneio vem criando ano após ano, a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude com o intuito de aproximar a comunidade e turistas ao evento e criar uma maior interação junto ao público, pretende-se distribuir de forma gratuita ao público que prestigia o Evento, como forma de agradecimento e engrandecimento da festa.

Desta forma as contratações do referido objeto se tornam necessárias pois visam o atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo, Juventude nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

3. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de **07 DIAS**.

3.2 O serviço, objeto desta Contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO e etc.* - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.3. Será indicado um servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato sendo indicado pela Secretária Municipal de turismo, esporte e juventude – Erika Denis Cruz da Silva.

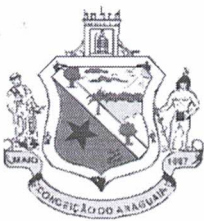
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato,

4.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a confecção seguindo da entrega dos serviços, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência;**

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços contratados;



4.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3. Assegurar-se das boas condições dos serviços contrato, verificando sempre a sua qualidade;

5.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1A vigência será de 12 (Doze) meses e terá início a partir da assinatura do contrato.

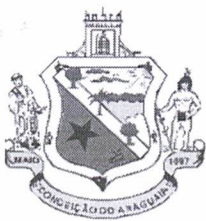
7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude

Programa: 07.0707.27.122.0037.2.145.3.3.90.32.00 Fonte: 15000000

07.0707.27.695.0707.2.136.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



000008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

12.2. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

000009



49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

12.3. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia - PA dirimirá as dúvidas que suscite este Termo desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Couto Magalhes, nº 2476, centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

12.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude, de acordo com o que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.5. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de Março de 2023.

Erika Denis Cruz da Silva
Erika Denis Cruz da Silva

Secretária de Turismo, Esporte e Juventude

Portaria nº 004/2021.